



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

EDITAL PROCESSO Nº 051/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Francisco de Paula/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.975.0001/10, com sede na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, São Francisco de Paula/ MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação serão recebidos conforme indicado abaixo:

Data e horário da sessão: 08/06/2026 às 13horas.

Data e horário final para entrega dos envelopes: 08/06/2026 às 13h15min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Praça Pedro Severino de Aguiar, 100, Centro no município de São Francisco de Paula/MG.

Modo de Disputa: aberto/presencial.

Critério de Julgamento: menor preço global.

Os envelopes devem estar lacrados (fechados com cola), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente identificados e assinados.

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da **XXVI Festa do Café**, compreendendo o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários químicos, tendas e demais estruturas; promoção e divulgação do evento em rádios, outdoors, cartazes, carros de som e outros meios de comunicação; disponibilização de estrutura completa para realização de rodeio em touros; contratação de equipe de segurança; realização de espetáculo pirotécnico; bem como contratação e apresentação de shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente; no Setor de Licitações; ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2. Caso o licitante opte por autenticar os documentos no Setor de Licitações, o mesmo deverá ser feito com base no DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório;

2.1.3. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame;

2.1.4. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Legislação Vigente;

2.1.5. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com as exigências editalícias, a fim de ser anexada ao processo.

2.1.6. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser: digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecida pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, SENDO UTILIZADO O TIMBRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito;

2.1.7. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

3.1. No dia e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, separadamente, os documentos do responsável ou representante legal da licitante nos termos do “item 6” e os 2(dois) envelopes devidamente numerados, lacrados e rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e respectivamente, os títulos dos conteúdos, em sua parte externa, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada, na forma do item 2.1.1;

3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

propostas de preços;

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo àqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Em se tratando de textos traduzidos, deverá ser feita por tradutor juramentado devidamente registrado em Junta Comercial;

3.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

4.1.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes e credenciamento dos presentes, sendo que este ato permanecerá aberto até que seja credenciado o último licitante presente até o momento. O credenciamento será encerrado pelo Pregoeiro, expressamente, quando não houver nenhum licitante para credenciar;

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de Identificação;
- b) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no quais estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II);
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração estatutária ou contratual, conforme descrito nos itens abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.

4.4 - O licitante deverá apresentar, ainda, DECLARAÇÃO, nos moldes do ANEXO III que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

Obs.: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou certidão Simplificada e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006;

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão para fins de apresentação de lances exceto quando se tratar de erro material que poderá ser reconhecido pelo pregoeiro e aceito, caso não vicie o procedimento.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação;

b) A proposta deverá conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

c) Ser elaborada, nos moldes do ANEXO IV deste edital;

d) Ser apresentada de forma clara, com valor global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais;

e) No preço proposto, que constituirá o único e completo valor da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

f) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

tributos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objetos da presente licitação;

g) Todos os demais custos diretos e indiretos que possam vir a incidir sobre os objetos, tais como: passagens, alimentação, combustível, hospedagem e transporte são de inteira responsabilidade da contratada;

h) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens;

i) Serão desclassificadas, as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

j) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

l) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação;

m) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente;

n) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, em 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração;

o) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

- p) Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;
- q) O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- r) O preço deverá ser proposto considerando-se, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
- s) O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- t) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- u) OS LICITANTES, NO ATO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, EMITIDOS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, ATESTANDO DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO NAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOWS. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. AS ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DEVERÃO CONTER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU CERTIFICAÇÃO POR INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, COM O INTUITO DE GARANTIR A AUTENTICIDADE, A INTEGRIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA.
- v) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- w) No envelope da proposta deverá ser apresentado o documento comprobatório da Garantia de Proposta, em conformidade com o item 8.7.1 do Termo de Referência.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

6.1. Os documentos de habilitação estão descritos no item 16.3 do Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

7.15 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c) a proposta que não vier acompanhada do documento de autorização emitido pelos empresários dos artistas para possível contratação dos mesmos, exigido no item 8.1, alínea “v”.

7.16 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.18 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.19 Havendo empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem especificada:

7.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

7.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

7.19.4 Vigência desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. As regras previstas no item 7.19 deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.2-Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações;

8.3-As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.5-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.6-Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

8.7-Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.8-O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.

9.4. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.2, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.10 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade competente, instruído com os documentos produzidos na fase de disputa, acompanhado de lista de verificação atestando:

10.1.1. A publicação do Extrato do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (em caso de utilização de recursos estaduais), no Diário Oficial da União (em caso de utilização de recursos federais) e em Jornal Diário de grande circulação;

10.1.2. A divulgação e manutenção do inteiro teor do Edital de licitação e dos seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

10.1.3. A observância do prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação;

10.1.4. A resposta tempestiva a eventual pedido de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório;

10.1.5. A observância do dever de negociação de condições mais vantajosas e compatibilidade dos valores obtidos em relação ao valor de referência;

10.1.6. O julgamento de eventuais recursos apresentados pelos licitantes.

10.2. Recebidos os autos a Autoridade Competente deve observar o regramento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

art. 71 da Lei 14.133/21:

10.2.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de São Francisco de Paula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do(a) Município de São Francisco de Paula.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao(a) Município de São Francisco de Paula/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, perante o endereço de e-mail licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio do Município de São Francisco de Paula/MG, através do endereço <https://www.saofranciscodepaula.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura de São Francisco de Paula/MG, localizada na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 12h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta de Declaração;

Anexo IV - Minuta de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

São Francisco de Paula/MG, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

SIMONE RIBEIRO AVELAR

Data: 21/05/2026 13:04:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE RIBEIRO AVELAR

Secretária de educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº:051/2026

Pregão Presencial nº: 017/2026

01 – OBJETO

Constitui-se objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXVI FESTA DO CAFÉ, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

02 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de evento tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser o 26º ano de realização do evento, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

03 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **1.059.750,00** (um milhão, cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), baseado em pesquisa realizada junto a prefeituras que realizaram eventos semelhantes.

04 – DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO

Publicidade:

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo:

- ✓ Mínimo de 500 chamadas nas Rádios Regionais;
- ✓ Mínimo de 100 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- ✓ No mínimo 12 veiculações (incluindo-se neste item placas de *outdoors*, *busdoor* e/ou *backbus* em período não inferior a 02 semanas).
- ✓ Mídia impressa (AD's de no mínimo ½ página) em jornal de grande circulação na região e em todos os veículos impressos de divulgação do município;
- ✓ Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").
- ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

ESTRUTURA DE RODEIO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:

- ✓ 01 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (anexar junto à proposta comercial, documentação comprobatória do contrato da data), locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas;
- ✓ tropas completas compostas por bovinos e peões com mínimo de 20 montarias;
- ✓ bretes, cabines e arena;
- ✓ “mão de obra” especializada para as apresentações de rodeio compostas por: *Palhaços salva-vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;*
- ✓ apresentações de rodeios durante os (3) dias do evento, com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros;
- ✓ montar 60(sessenta) metros de arquibancada com 09(nove) degraus;
- ✓ Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;
- ✓ 1 Camarote no tamanho de 30x10 metros (Largura x profundidade x Altura).
- ✓ 03 (três) serviços por dia durante 03 dias de transportes utilizando veículos tipo van, para ficar á disposição das bandas durante o evento.
- ✓ Dois Geradores de 250 kw para utilização constante.
- ✓ Duzentos metros de grade de metalon para colocar em frete ao palco e portaria.
- ✓ Trezentos metros de placa de fechamento.
- ✓ Um camarim de octanorme: 01 (uma) montagem camarim para bandas estrutura/ consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4, duas áreas de serviços nas laterias.
- ✓ Quatro cabines para venda de bilhetes.
- ✓ Serviço de eletricista para montar toda rede elétrica do evento; como camarote, barracas..
- ✓ Serviço de atendimento em camarote para 600 pessoas, incluindo recepção, garçom.
- ✓ Serviço de produção e coordenação (camarim, horários de inicio das atividades, etc).
- ✓ Serviço de bilheteiros – pessoal para a venda de ingressos.
- ✓ Locação de 2 telões de 200 com estrutura em alumínio com 3.000 ansi – lumens com gravação.
- ✓ Serão premiados no rodeio de bovinos os peões que terminarem a disputa entre o 5° e o 1° lugares.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS ESTRUTURAS DE ARENA, ARQUIBANCADA, CURRAIS E BRETES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), CBR (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RODEIOS) E IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR A ART DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

– ESTRUTURA DE PALCO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:

- ✓ Palco com medidas de 14 m frente X 12 m profundidade X 8 m altura;
- ✓ Fechado com sombrite preto;
- ✓ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;
- ✓ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;
- ✓ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;
- ✓ 02 estruturas de Camarins de 5 m X 5 m;
- ✓ 01 house mix duplo;
- ✓ 02 torres para P. A. fly;
- ✓ 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;
- ✓ 08 Praticáveis pantográficos;
- ✓ estruturas para corredor de pânico em frente ao palco; e

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

– TENDAS E BACKDROPE

Deverão ser disponibilizadas:

- ✓ Pelo menos 10 tendas, em tamanho 3m X 3m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de *praça de alimentação* onde serão comercializados alimentos e bebidas variados;
- ✓ 03 tendas de tamanho 6m X 6m, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios e atendimento médico ;
- ✓ Disponibilização de dois backdrops para área de fotos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 01 – Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;
- 02 – Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

– ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:

SISTEMA DE PA (POWER AMPLIFIER), que deverão conter no mínimo:

- ✓ 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;
- ✓ 02 Falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver;
- ✓ 12 Caixas por lado de graves com 02 falantes de 18”.
- ✓ O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.
- ✓ 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares.

MARCAS SUGERIDAS:

- MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;
- YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;
- AMEK: Modelo Recall.
- 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);
- 01 CD Player.

– SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO

- ✓ 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR (marcas sugeridas: MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000; YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS; SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20).
- ✓ 01 Processador digital monitor (marcas sugeridas: BSS; ONMINE DRIVE; KLARK; DBX; ou YAMAHA).
- ✓ 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo (marcas sugeridas: BSS, KLARK, ou TEKNIK).
- ✓ 08 Noise gates para insert (marcas sugeridas: BSS; DRAWMER; KLARK; ou TEKNIK).
- ✓ 04 Processadores de efeito (marcas sugeridas: LEXICOM PCM 90, 80, 70; ou YAMAHA SPX 990).
- ✓ 02 Side fill LR (modelos sugeridos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado);
- ✓ 12 Monitores (modelos e marcas sugeridos: MEYER Soud, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION);
- ✓ 01 Sub-woofer para bateria (modelos e marcas sugeridos: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5);
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;
- ✓ 01 Bateria completa.

OBSERVAÇÃO: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

– SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- ✓ 112 lâmpadas PAR 64;
- ✓ 02 set light;
- ✓ 32 ACL;
- ✓ 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;
- ✓ 08 refletores elipsoidais;
- ✓ 08 Box truss;
- ✓ 01 cubo;
- ✓ 02 varas;
- ✓ Gelatinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

- ✓ 01 Console de no mínimo 60 canais (marca sugerida: AVOLITES);
- ✓ 02 Canhões seguidores HTI;
- ✓ 02 Máquinas de fumaça F100;
- ✓ 02 Fones intercom;
- ✓ 30 mooving lights spot 575;
- ✓ 01 Controle para os mooving – Avolites.

– EQUIPE DE APOIO

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 30 homens para equipe de apoio, para ajudar na organização de portaria, estacionamento, dentre outros.

– BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

BANHEIROS QUÍMICOS:

Deverão ser disponibilizados no mínimo:

- ✓ 21 banheiros femininos;
- ✓ 11 banheiros masculinos.
- ✓ Sendo 2 banheiros destinados exclusivamente à equipe médica

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.

– SHOW PIROTÉCNICO

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. Contendo no mínimo:

- ✓ 60 peças de Rojões Treme-Terra;
- ✓ 18 peças de Morteiros Tiro Seco;
- ✓ 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;
- ✓ 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;
- ✓ 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;
- ✓ 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;
- ✓ 16 peças de Morteiros de 5” – Cascatas de 5”;
- ✓ 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;
- ✓ 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;
- ✓ 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.
- ✓

– CONDIÇÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

1 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4m X 4m;

2– A Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

3– É de responsabilidade da licitante vencedora a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:

- ✓ bilheteiras;
- ✓ recepcionistas para a entrada do evento;
- ✓ recolhedores de ingressos;
- ✓ pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento.

4 – É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;

5 –A entrada será franca ao público em geral, abrangendo integralmente os dias de evento.

– DOS SHOWS

A empresa contratada deverá ter carta de proposta de pelo menos 01 artista por dia, conforme opções abaixo, sendo estas assinadas anteriormente ao dia selecionado para a ocorrência da licitação.

Ressalta-se que não será admitido carta proposta de artistas diversos dos descritos
OS LICITANTES NO ATO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR CARTAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS E LOCUTOR DE RODEIO, PARA CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA ELETRÔNICA, NAS DEVIDAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOWS, COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO INFERIOR A DATA DA CONFEÇÃO DO EDITAL. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Data	Qtde.	Especificação	Opções de Shows
13/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	Thauane. Vinicius e rufini. Rafa e lorenzo. Vinicius santos.
14/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	Felipe e Rodrigo Hugo e Guilherme Édson e Hudson Traia veia Cezar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

			Menotti e Fabiano
15/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	João bosco e Vinicius Alexandre Pires Felipe e Rodrigo Matogrosso e Mathias Fernando e Sorocaba
16/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento REGIONAL.	SHOW REGIONAL UMA OU DUAS VOZES, COM CENARIO DE FUNDO , COM NO MINIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO.

Antes do evento deverá (ao) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, com cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que irá executar a montagem de estruturas de palco, arquibancadas e camarotes, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquibancada, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e desmontagem.

– OBRIGAÇÕES

São também de responsabilidade da licitante vencedora as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente:

- ✓ Impostos.
- ✓ **A documentação fiscal apresentada pela empresa que realizará o evento, deverá constar no campo Códigos dos serviços a seguinte numeração: 17.10**

DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3332-1230

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que autorizada pela administração.

São Francisco de Paula/MG, 19 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

SIMONE RIBEIRO AVELAR

Data: 21/05/2026 13:06:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE RIBEIRO AVELAR

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO II DO EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Prefeitura de São Francisco de Paula- MG

II.Contatos:

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332 1230 ou (37) 9 8807 9953.

Responsável: PIETRO VALENTE CHANG

III– OBJETO:

Constitui-se objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXVI FESTA DO CAFÉ, com o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, e outros; disponibilização de toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento de conformidade com o constante nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

IV– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Trata-se de festa tradicional na região e no Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento, sendo este o mais popular no calendário Municipal de festas.

Tal iniciativa visa conservar e resgatar os inúmeros costumes tradicionais e folclóricos, valorização da cultura local e estímulo à economia do Município, movimentando vários setores: cultural, turístico, gastronômico, modista, dentre outros. A popular festa de rodeio de São Francisco de Paula além de aquecer a economia local, proporciona lazer e contato de seu público com a cultura, inclusive dá oportunidade de todos aqueles que quiserem de participarem gratuitamente do evento por alguns dias, sendo 02 dias de entrada franca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA nº de 2026. O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

VI.I- Prazo de vigência do Contrato

4.2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 08 meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VI.II - Sustentabilidade

VI.III - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

VI.IV - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

-VII - Levantamento de Mercado

VII.I - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação de empresa que preste serviço no ramo de evento para promover a Festa do Café na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

VIII- Descrição da solução como um todo

VIII.I - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

VIII.II - Registre-se que, a especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

IV- Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Contratação de empresa especializada para realização do evento denominado Festa do Café, onde a vencedora deverá realizar/fornecer os seguintes itens:

- A) A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, camarim, sanitários e outros, bem como promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som e mídias sociais;
- B) A portaria do Parque de Exposições será aberta ao público nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, sendo assegurada a gratuidade integral de acesso à pista em todos os dias do evento. Fica vedada a cobrança de ingressos para acesso do público, garantindo-se a entrada franca durante todo o período de realização do evento.
- C) É direito da Licitante vencedora a exploração e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas), área para Parque de Diversões, estacionamento, bem como qualquer renda proveniente do evento;
- D) A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores do rodeio;
- E) As contratações e pagamento de shows artísticos que irão se apresentar nas noites dos dias 13 a 16 de agosto de 2026, também serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar no evento, levando em consideração as opções abaixo indicadas pela Administração Municipal;
- F) À Administração não caberá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos de bandas/artistas que irão se apresentar durante o evento, pois os cachês e demais despesas com os artistas e músicos deverão ser arcados, EXCLUSIVAMENTE, pela contratada.

DIVULGAÇÃO COMPLETA DO EVENTO

Publicidade:

Spots de 30 segundos, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo:

- ✓ Mínimo de 500 chamadas nas Rádios Regionais;
- ✓ Mínimo de 100 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas);
- ✓ No mínimo 12 veiculações (incluindo-se neste item placas de *outdoors*, *busdoor* e/ou *backbus* em período não inferior a 02 semanas).
- ✓ Mídia impressa (AD's de no mínimo ½ página) em jornal de grande circulação na região e em todos os veículos impressos de divulgação do município;
- ✓ Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").
- ✓

ESTRUTURA DE RODEIO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- ✓ 01 apresentador/locutor de rodeio de renome nacional (anexar junto à proposta comercial, documentação comprobatória do contrato da data), locutor comercial, juízes de rodeio e salva vidas;
- ✓ tropas completas compostas por bovinos e peões com mínimo de 20 montarias;
- ✓ bretes, cabines e arena;
- ✓ “mão de obra” especializada para as apresentações de rodeio compostas por: *Palhaços salva-vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento*;
- ✓ apresentações de rodeios durante os (3) dias do evento, com o mínimo de 20 (vinte) montarias/dia em touros;
- ✓ montar 60(sessenta) metros de arquibancada com 09(nove) degraus;
- ✓ Apresentar Rodeio profissional além de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;
- ✓ 1 Camarote no tamanho de 30x10 metros (Largura x profundidade x Altura).
- ✓ 03 (três) serviços por dia durante 03 dias de transportes utilizando veículos tipo van, para ficar á disposição das bandas durante o evento.
- ✓ Dois Geradores de 250 kw para utilização constante.
- ✓ Duzentos metros de grade de metalon para colocar em frete ao palco e portaria.
- ✓ Trezentos metros de placa de fechamento.
- ✓ Um camarim de octanorme: 01 (uma) montagem camarim para bandas estrutural/ consumo 2 (dois) camarins medindo 4x4, duas áreas de serviços nas laterias.
- ✓ Quatro cabines para venda de bilhetes.
- ✓ Serviço de eletricitista para montar toda rede elétrica do evento; como camarote, barracas..
- ✓ Serviço de atendimento em camarote para 600 pessoas, incluindo recepção, garçom.
- ✓ Serviço de produção e coordenação (camarim, horários de inicio das atividades, etc).
- ✓ Serviço de bilheteiros – pessoal para a venda de ingressos.
- ✓ Locação de 2 telões de 200 com estrutura em alumínio com 3.000 ansi – lumens com gravação.
- ✓ Serão premiados no rodeio de bovinos os peões que terminarem a disputa entre o 5º e o 1º lugares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS ESTRUTURAS DE ARENA, ARQUIBANCADA, CURRAIS E BRETES DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), CBR (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RODEIOS) E IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA APRESENTAR A ART DEVIDAMENTE QUITADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.

– ESTRUTURA DE PALCO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:

- ✓ Palco com medidas de 14 m frente X 12 m profundidade X 8 m altura;
- ✓ Fechado com sombrite preto;
- ✓ Cobertura em lona vinílica anti-chamas;
- ✓ Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;
- ✓ Escadas com corrimão conforme normas de segurança;
- ✓ 02 estruturas de Camarins de 5 m X 5 m;
- ✓ 01 house mix duplo;
- ✓ 02 torres para P. A. fly;
- ✓ 02 Sanitários químicos: masculino e feminino;
- ✓ 08 Praticáveis pantográficos;
- ✓ estruturas para corredor de pânico em frente ao palco; e

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

– TENDAS E BACKDROPE

Deverão ser disponibilizadas:

- ✓ Pelo menos 10 tendas, em tamanho 3m X 3m, tipo “chapéu de bruxa”, para instalação de *praça de alimentação* onde serão comercializados alimentos e bebidas variados;
- ✓ 03 tendas de tamanho 6m X 6m, para funcionamento da Portaria de shows e rodeios e atendimento médico ;
- ✓ Disponibilização de dois backdrops para área de fotos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 01 – Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;
- 02 – Todos os barraqueiros deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

– ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTA COM, NO MÍNIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

SISTEMA DE PA (POWER AMPLIFIER), que deverão conter no mínimo:

- ✓ 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;
- ✓ 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver;
- ✓ 12 Caixas por lado de graves com 02 falantes de 18".
- ✓ O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.
- ✓ 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares.

MARCAS SUGERIDAS:

- MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;
- YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;
- AMEK: Modelo Recall.
- 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);
- 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);
- 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);
- 01 CD Player.

– SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO

- ✓ 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR (marcas sugeridas: MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000; YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS; SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20).
- ✓ 01 Processador digital monitor (marcar sugeridas: BSS; ONMINE DRIVE; KLARK; DBX; ou YAMAHA).
- ✓ 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo (marcas sugeridas: BSS, KLARK, ou TEKNIK).
- ✓ 08 Noise gates para insert (marcas sugeridas: BSS; DRAWMER; KLARK; ou TEKNIK).
- ✓ 04 Processadores de efeito (marcas sugeridas: LEXICOM PCM 90, 80, 70; ou YAMAHA SPX 990).
- ✓ 02 Side fill LR (modelos sugeridos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- ✓ 12 Monitores (modelos e marcas sugeridos: MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION);
- ✓ 01 Sub-woofer para bateria (modelos e marcas sugeridos: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5);
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15" e 04 falantes de 10".
- ✓ 01 Aparelho para contrabaixo: Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;
- ✓ 01 Bateria completa.

OBSERVAÇÃO: A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

– SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- ✓ 112 lâmpadas PAR 64;
- ✓ 02 set light;
- ✓ 32 ACL;
- ✓ 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada;
- ✓ 08 refletores elipsoidais;
- ✓ 08 Box truss;
- ✓ 01 cubo;
- ✓ 02 varas;
- ✓ Gelatinas;
- ✓ 01 Console de no mínimo 60 canais (marca sugerida: AVOLITES);
- ✓ 02 Canhões seguidores HTI;
- ✓ 02 Máquinas de fumaça F100;
- ✓ 02 Fones intercom;
- ✓ 30 mooving lights spot 575;
- ✓ 01 Controle para os mooving – Avolites.

– EQUIPE DE APOIO

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 30 homens para equipe de apoio, para ajudar na organização de portaria, estacionamento, dentre outros.

BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

BANHEIROS QUÍMICOS:

Deverão ser disponibilizados no mínimo:

- ✓ 21 banheiros femininos;
- ✓ 11 banheiros masculinos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- ✓ Sendo 2 banheiros destinados exclusivamente à equipe médica

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.

– SHOW PIROTÉCNICO

Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. Contendo no mínimo:

- ✓ 60 peças de Rojões Treme-Terra;
- ✓ 18 peças de Morteiros Tiro Seco;
- ✓ 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”;
- ✓ 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas;
- ✓ 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas;
- ✓ 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas;
- ✓ 16 peças de Morteiros de 5” – Cascatas de 5”;
- ✓ 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada;
- ✓ 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca;
- ✓ 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.
- ✓

– CONDIÇÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

1 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4m X 4m;

2– A Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG indicará uma Comissão encarregada da fiscalização e certificação de que todos os itens serão cumpridos, sob pena de multa;

3– É de responsabilidade da licitante vencedora a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:

- ✓ bilheteiras;
- ✓ recepcionistas para a entrada do evento;
- ✓ recolhedores de ingressos;
- ✓ pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento.

4 – É de responsabilidade da licitante vencedora a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

5 – A entrada será franca ao público em geral, abrangendo integralmente os dias de evento

– DOS SHOWS

A empresa contratada deverá ter carta de proposta de pelo menos 01 artista por dia, conforme opções abaixo, sendo estas assinadas anteriormente ao dia selecionado para a ocorrência da licitação.

Ressalta-se que não será admitido carta proposta de artistas diversos dos descritos

OS LICITANTES NO ATO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DEVERÃO APRESENTAR CARTAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS E LOCUTOR DE RODEIO, PARA CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA ELETRONICA, NAS DEVIDAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOWS, COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO INFERIOR A DATA DA CONFECÇÃO DO EDITAL. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Data	Qtde.	Especificação	Opções de Shows
13/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	Thauane. Vinicius e rufini. Rafa e lorenzo. Vinicius santos.
14/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	Felipe e Rodrigo Hugo e Guilherme Édson e Hudson Traia veia Cezar Menotti e Fabiano
15/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento NACIONAL.	João bosco e Vinicius Alexandre Pires Felipe e Rodrigo Matogrosso e Mathias Fernando e Sorocaba
16/08/2026	01 show	Artista de reconhecimento REGIONAL.	SHOW REGIONAL UMA OU DUAS VOZES, COM CENARIO DE FUNDO , COM NO MINIMO DUAS HORAS DE DURAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Antes do evento deverá (ao) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, com cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que irá executar a montagem de estruturas de palco, arquibancadas e camarotes, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquibancada, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e desmontagem.

X A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações

PESSOA JURÍDICA:

DECLARAÇÕES:

Declarações diversas

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

Declaração: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração: que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

Declaração: expressa pelo licitante que os softwares (sistemas) ofertados são de propriedade e posse da Licitante;

Declaração: de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração: que Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

Declaração: que despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Declaração: de condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas de que trata o §4º do Art. 3º da referida Lei.

Declaração: que atende aos quesitos exigidos na prova de conceito.

Habilitação jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação técnico-operacional

Deverá (ao) ser apresentado(s) Antes do evento (s) de Capacidade Técnica, com cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que irá executar a montagem de estruturas de palco, arquibancadas e camarotes, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquibancada, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e desmontagem.

DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

18.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

18.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

18.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o

comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;

18.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de

variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados

proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

18.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta)

dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

18.4.1. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas

que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

18.5. A perda da garantia em favor do Município de Moema-MG, por inadimplemento das obrigações

ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de

interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

02)

1.1.2. Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal

14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do

recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de classificação.

1.1.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

1.1.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

1.1.2.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei

Federal 14.133/2021, bem como suas condições nos moldes estabelecidos no item 18 deste Edital.

XI- Prorrogações e Ajustes:

Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessário para a continuidade dos serviços, sendo formalizado por meio de termos aditivos, de acordo com o interesse da administração pública.

XII-Fundamento Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

A Lei nº 14.133/2021 permite que os prazos de entrega e execução sejam ajustados conforme a complexidade e a natureza do serviço, desde que haja justificativa clara. A prorrogação de prazos pode ocorrer quando necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

XIII- Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das contratações realizadas, nos últimos anos, NA REGIÃO:

XIV - Estimativa do Valor da Contratação

- O valor estimado da contratação é de R\$ 1.059.750,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO 1 (CARMO DO RIO CLARO)	R\$ 750.500,00
ORÇAMENTO 2 (MOEMA)	R\$ 1.031.750,00
ORÇAMENTO 3 (CARMÓPOLIS DE MINAS)	R\$ 1.397.000,00
MÉDIA	R\$ 1.059.750,00

- O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo

XV–Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas de serviços a serem prestadas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no **valor de R\$ 1.059.750,00** (UM MILHÃO. CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

XVI JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

XVII– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XVIII-Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade da Secretaria de Cultura.

XIX- Providências a serem adotadas

- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

XX- Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

XXI - Declaração de Viabilidade

Declaro(amos) viável esta contratação.

XXII- Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

São Francisco de Paula/MG, 19 de maio de 2026.

PIETRO VALENTE CHANG

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A LICITANTE _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____,
situada no(a) _____,

neste

ato

representada

pelo(a)

Sr.(a)

_____, CPF nº _____DECLARA, para devidos
fins, que:

A) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

C) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

D) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

normas específicas;

E) nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e previdenciárias, logística até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

F) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

São Francisco de Paula/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante Legal Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal

SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG (Setor de Compras), vem através da descrição que segue, cotar preço para realização da XXVI FESTA DO CAFÉ, que será realizada nos dias: 13,14,15 e 16 de agosto de 2026.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	VLR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXVI Festa do Café , compreendendo o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários químicos, tendas e demais estruturas; promoção e divulgação do evento em rádios, outdoors, cartazes, carros de som e outros meios de comunicação; disponibilização de estrutura completa para realização de rodeio em touros; contratação de equipe de segurança; realização de espetáculo pirotécnico; bem como contratação e apresentação de shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.	SERVIÇO	01	

Valor Total da Proposta:

R\$

Valor por extenso

OBS: PROPOSTA VÁLIDA POR 60(SESENTA)DIAS.

Carimbo da Empresa
Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

O Município de São Francisco de Paula/MG, inscrito no CNPJ nº 18.312.975/0001-10, com sede na Praça Pedro severino de Aguiar, nº 100, Centro, São Francisco de Paula - MG, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Exma. Sra. Simone Ribeiro Avelar, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, situada no(a) _____

representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 051/2026 - Pregão Presencial nº 017/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da **XXVI Festa do Café**, compreendendo o fornecimento de toda infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários químicos, tendas e demais estruturas; promoção e divulgação do evento em rádios, outdoors, cartazes, carros de som e outros meios de comunicação; disponibilização de estrutura completa para realização de rodeio em touros; contratação de equipe de segurança; realização de espetáculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

pirotécnico; bem como contratação e apresentação de shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital 1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - SERÁ admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, visto que é presumível que a contratada necessitará de prestadores de serviços terceirizados para parcelas específicas do objeto, a exemplo dos próprios artistas, para a realização do evento.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São Francisco de Paula/MG, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de São Francisco de Paula.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- ✓ **A documentação fiscal apresentada pela empresa que realizará o evento, deverá constar no campo Códigos dos serviços a seguinte numeração: 17.10**

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – Se for o caso, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de São Francisco de Paula/MG, (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de São Francisco de Paula ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de São Francisco de Paula deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Francisco de Paula/MG.

14.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA: 461

FONTE: 1.500.000

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de São Francisco de Paula, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de São Francisco de Paula/MG divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º,

§3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Oliveira/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco de Paula/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Vencedora